



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.374, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 61.740,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 61.740,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0205	Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano	583
257521501	Urbanismo	
2066	Manter Serv. Iluminação Pública	
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	
01 0017 0017 0017	Contribuição para Custeio Serv. Iluminação Pública	61.740,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0205	Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano	318
257521501	Urbanismo	
2066	Manter Serv. Iluminação Pública	
339039	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	
01 0017 0017 0017	Contribuição para Custeio Serv. Iluminação Pública	61.740,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 07 de junho de 2016


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal


ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças


ANTÔNIO AUGUSTO BRAZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

